**Lei nº 0251/52**

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E ABRE CREDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento de cr$ 4.169,00 (quatro mil, cento e sessenta e nove cruzeiros) para atender ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 09 de outubro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 41 de 12/10/1952